

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA EXITO
LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada na Avenida José Correia Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas/Secretário de Administração, o Sr. **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.773.366 SDS/PE, inscrito no CPF sob o [REDACTED] domiciliado na Rua Professora Vera Lúcia, nº 22, Centro, Jupi – PE, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE e a empresa **EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.991.190/0001-24, sediada na Rua Vesúvio, Nº 69, Sala 02, Bairro: Jardim São Paulo, Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.^a **SILVIA LETÍCIA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO**, inscrita no CPF sob [REDACTED] a Carteira de Identidade nº 6.351.851 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Nazareno (CJ. Res. Curado III), nº 213, Bairro: Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 023/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição Parcelada de Material de Expediente para as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jupi/PE.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME
CNPJ: 50.991.190/0001-24
ENDEREÇO: RUA VESÚVIO, Nº 69, SALA 02, BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO, RECIFE/PE
REPRESENTANTE: SILVIA LETÍCIA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO
E-MAIL: exitolicitacoes@outlook.pt
TEL.: (81) 4101-2855 / 99734-9990

Francisco Fabiano Sobral Perreir
Advogado
OAB/PE 26.546

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ponta redonda com 03mm, diversas cores.	UND	1050	MASTER	R\$ 1,80	R\$ 1.890,00
130	TESOURA escolar, tamanho aproximado de 12 cm, com cabo em plástico resistente lamina em aço inox.	UND	200	MASTER	R\$ 1,85	R\$ 370,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.260,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2025 e encerramento em 31/03/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.260,00 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

- **02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **04.122.0101.2110 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADM GERAL**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **04.122.0104.2107 – MANUT DOS SIST INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **04.122.0101.2109 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEP DE RH**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **04.122.0101.2115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPORT, TUR E LAZER**
- **12.122.0106.2117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **20.122.0101.2151 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **04.122.0101.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER**
- **12.361.0140.2167 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – (25%)**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **12.361.0114.2134 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **02.008 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – REC VINCUL**
- **12.361.0117.2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **02.009 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEF**
- **12.361.0109.2167 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546



- **12.365.0141.2168 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – (25%)**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **12.365.0114.2136 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAC INFANTIL CRECHE 30%**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **12.365.0141.2168 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – (25%)**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **02.007 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEB**
- **12.365.0114.2135 – MANUT. DAS ATIV DA EDUC INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR – 30%)**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI/PE, 31 de março de 2025.

DOUGLAS TOBIAS
DO
NASCIMENTO:0302
4352473

Prefeitura Municipal de Jupi/PE
DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO

Ordenador de despesas / Secretário de Administração
Portaria 001/2025

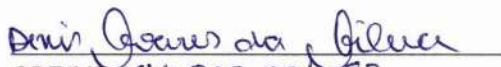
SILVIA LETICIA
LUCIA DE OLIVEIRA
BRITO:06508826441

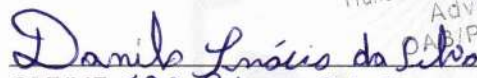
Assinado de forma digital por
SILVIA LETICIA LUCIA DE
OLIVEIRA BRITO:06508826441
Dados: 2025.03.31 15:49:35
-03'00'

**EXITO LICITACOES COMERCIO E
SERVICOS LTDA – ME**

Silvia Leticia Lúcia de Oliveira Brito
Representante Legal

Testemunhas:


CPF/MF: 144.829.094-59


CPF/MF: 228.740.094-90

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.546

